

Artigo

A saúde tratada com justiça

Desembargador Orlando Adão Carvalho
Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais

A Constituição Federal, em seu artigo 196, é taxativa: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

No entanto, o tema é complexo e suscita vários questionamentos, relacionados à atuação da Justiça: A decisão judicial prejudica a gestão da área de saúde e sua respectiva previsão orçamentária? O Judiciário teria, então, que avaliar as consequências dos julgamentos, tendo em vista a repercussão financeira? Há risco de atendimento a um direito individual em detrimento de direitos coletivos? Qual seria o limite para atendimento às demandas que chegam à Justiça? O que dizer sobre decisões díspares para casos semelhantes? É possível efetivar as intenções da lei?

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar um recurso extraordinário oriundo do Rio Grande do Sul, entendeu que “o caráter programático da regra inscrita no art. 196 (...) não pode converter-se em promessa constitucional incosequente, sob pena de o Poder Público, fraudando justas expectativas nele depositadas pela coletividade, substituir, de maneira ilegítima, o cumprimento de seu impostergável dever, por um gesto irresponsável de infidelidade governamental ao que determina a própria Lei Fundamental do Estado.” Essas são palavras do ministro Celso de Mello, relator do processo.

Não há que se falar em princípios retrógrados de negação da eficácia dos direitos sociais. Isso é inadmissível em pleno Século XXI. Por outro lado, não temos dúvida de que cresce a necessidade de proteção à saúde e o avanço da tecnologia médica irá trazer sempre novas perspectivas e esperanças para as pessoas.

Não podemos esquecer que estamos lidando, na maioria das vezes, com o limite entre vida e morte. Algumas vezes, com possibilidades de um pouco mais de qualidade de vida, diante de uma grave enfermidade.

São questões muito importantes para o ser humano, que envolvem, geralmente, toda a família. Para termos essa dimensão, basta visualizarmos a mãe ou pai, diante de uma doença do filho. Do que não seríamos capazes para salvar ou melhorar as condições de vida de um filho?

Finalmente, gostaríamos de frisar uma grande realidade: a tendência à jurisdicionalização dos conflitos; o Judiciário, como o último alento das pessoas, nos momentos de dificuldade. Como deve decidir o juiz mediante o risco da morte ou frente à possibilidade de atenuar uma dor?

São apenas indagações. Não temos pretensão de chegar a conclusões. Para debater esse tema o TJMG, por meio de sua Escola Judicial, em parceria com o Governo de Minas, através da Secretaria de Saúde, Ministério Público e Defensoria Pública realizaram, de 16 a 18/4, o Seminário “Judicialização da Saúde”. Isso mostra a preocupação das várias instituições com o tema, tão relevante para a nossa sociedade.